

03 / 04 / 18



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 363
Em 03/04/2018

PROJETO DE LEI Nº. 027/2018

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 7º, DA LEI MUNICIPAL
Nº. 1.946, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 7º, da Lei Municipal nº. 1.946, de 18 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Constitui infração a esta lei, fechar farmácia ou drogaria em desacordo com os horários estabelecidos ou, ainda, deixar de funcionar em dia de escala ou não atender ao plantão para o qual esteja designada".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Marechal Floriano/ES, 27 de março de 2018.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

5: Projeto de lei recebeu Emenda Aditiva.